

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE ALTA E BAIXA TENSÃO NA APPA, CONFORME JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de setembro de 2021, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção ANDRÉ CASSANTI NETO**, portador do RG nº. 32.662.194-5 e CPF/MF nº. 311.317.128-89, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº **17.789.130-4, Pregão Presencial nº 020/2018-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 30 de agosto de 2021, assina com **TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida na Avenida Maringá, Nº 1130, Bairro Vila Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, Fone: (41) 3668-1806, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.244.971/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **MILTON JOSÉ LOPES**, portador da RG nº. 3.073.1832 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 539.347.929-87, o presente Termo Aditivo ao Contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 058/2018-APPA, pelo período de mais 3 (três) meses, a partir do dia 10 de setembro de 2021, restando fixada a data do término o dia 10 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O preço do contrato fica reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC acumulado em 8,90% (oito inteiros e noventa centésimos) a incidir sobre o saldo contratual, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 17.789.130-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 301.309,96 (Trezentos e um mil, trezentos e nove reais e noventa e seis centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 17.789.130-4, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

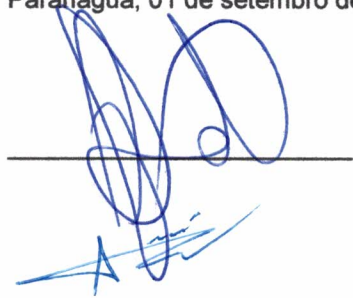
CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

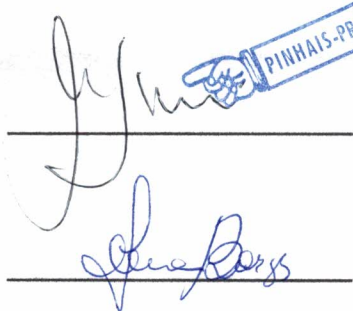
Paranaguá, 01 de setembro de 2021.



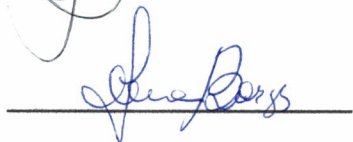
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



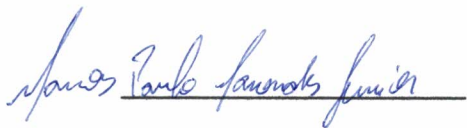
ANDRÉ CASSNATI NETO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA



MILTON JOSÉ LOPES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369.878



TESTEMUNHA
RG: 13.916.870-0

